



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

ACTA N.º 18/12

REUNIAO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2012

PRESIDENTE: BERALDINO JOSE VILARINHO PINTO

VEREADORES: RUI MANUEL RODRIGUES VAZ
GILBERTO AUGUSTO SILVA GALHARDO
MARIA ADELAIDE ALVES GONÇALVES BATISTA
CARLOS MANUEL PINTO BARROSO

OUTRAS PRESENÇAS: ANDRE ALBERTO DOS SANTOS CASTRO
ANTONIO DO NASCIMENTO PINTO

SECRETARIOU: ANDRE ALBERTO DOS SANTOS CASTRO

HORA DE ABERTURA: NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS

FALTAS: MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO
SÍLVIA CRISTINA RAPOSO MONTES FERREIRA GARCIA

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA DO DIA 2012.08.08.17

SALDO: OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS.....839.188,11€
OPERAÇÕES DE TESOUREARIA.....1.012.805,05€

-----**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

-----O Sr. Presidente da Câmara, às nove horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-

-----**FALTAS JUSTIFICADAS**-----

-----Faltaram por motivo de férias o Sr. Vice-Presidente, Manuel Duarte Fernandes Moreno e a Sr.ª Vereadora, Sílvia Cristina Raposo Ferreira Garcia.-----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----Aprovada por maioria, com abstenção do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador, Carlos Manuel Pinto Barroso, por não terem participado na reunião a que esta acta se refere, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída fotocópia a todos os membros do Executivo.-----

-----**DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS**-----

-----Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 3, artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO, com competência subdelegada do Sr. Presidente da Câmara por despacho de 2009.11.02, no período compreendido entre 2012.08.13 a 2012.08.14, proferiu os seguintes despachos:-----

-----**ASSUNTOS COM COMPETÊNCIA SUBDELEGADA:**-----

-----**APROVAÇÃO DE PROJECTOS E LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO:**-----

-----Deferiu, em 2012/08/13, o licenciamento de operação de loteamento, a levar a efeito na Rua da Castanheira em Macedo de Cavaleiros, a José Alberto, residente em Travanca;--

-----Deferiu, em 2012/08/14, a aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento, para ampliação (construção de coberto em terraço existente) de um edifício destinado a habitação, sito na Av.ª Comendador António Joaquim Ferreira n.º 20 em Macedo de Cavaleiros, a Assis Altino Nogueira, residente em Macedo de Cavaleiros; a aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento para construção de um edifício destinado a arrumos agrícolas, em Grijó, a Carlos Alberto Marcelo Lopes, residente em Suíça;-----

-----**A Câmara municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- (Artigo 86º da Lei n.º 169, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara** informou que na sequência do processo do “*Geopark Terras de Cavaleiros*”, vai participar numa formação sobre “*Gestão de Geoparques, Desenvolvimento Local, Gestão Sustentável de Turismo e Herança Natural*”, na Universidade de Aegean, na Grécia, pelo que não irá estar presente na próxima reunião de Câmara. Referiu-se também à importância desta formação para a preparação da candidatura e implementação do processo.-----

-----Deu também conhecimento da situação relativamente aos Parques Eólicos da Serra de Bornes, com a Câmara de Alfândega da Fé.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

----- (Assuntos agendados de acordo com o artigo 18º do Código do Procedimento Administrativo)-----

-----**UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCATIVO**-----

-----**BAIRRO S. FRANCISCO DE ASSIS / ALTERAÇÃO DO TITULAR DO CONTRATO - REQ: CELESTE DE LURDES ALMEIDA MACEDO - PEDIDO DE TRANSMISSÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO - LOC: MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 179, de 2012.08.06, da Unidade de



Desenvolvimento Social e Educativo, que se transcreve: “*Dou conhecimento da carta em anexo, enviada pela munícipe Celeste de Lurdes Almeida, filha da moradora Carolina Eduarda Macedo, que vivia no Bairro de S. Francisco de Assis, Bloco B, 2.ª entrada, 2.º Esquerdo, solicitando a transmissão do contrato de arrendamento para seu nome, em virtude do falecimento da mãe no dia 14 de Julho de 2012. De acordo com o art.º 57.º da Lei n.º 6/2006 de 27 de Fevereiro, que aprova o novo regime de arrendamento urbano (NRAU), só é possível a transmissão para filhos com idade inferior a 26 anos, que ainda estejam dependentes dos pais, nomeadamente se frequentarem o 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou estabelecimento de ensino médio ou superior. No entanto, considerando que a petionária sempre residiu nesta casa, e não tem possibilidades financeiras para proceder ao aluguer de uma habitação do regime normal de arrendamento, proponho que à mesma lhe seja efectuada nova atribuição para o fogo em causa, nas condições a seguir referidas:-----*

Nome	N.º Pessoas	Tip.	Fogo atribuído	Renda técnica	Renda apoiada
Celeste de Lurdes Almeida Macedo	1	T4	Bloco B, 2.º Ent., 2.º Esq.	298,06€	52,62€

-----À consideração superior.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes, deliberou autorizar a nova atribuição para o fogo em causa a Celeste de Lurdes Almeida Macedo, nas condições propostas na informação.**-----

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO TERRITORIAL**-----

-----**UNIDADE DE GESTÃO TERRITORIAL**-----

-----**COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - LOC: ACESSO AO NOVO PARQUE DE ESTACIONAMENTO NO PARQUE DA CIDADE**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 60, de 2012.08.13, da Unidade de Gestão Territorial, que se transcreve: “*Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. Na última reunião do executivo municipal, o Sr. Rui Vaz suscitou a necessidade de no acesso a partir da Rua Pereira Charula ao novo parque de estacionamento da cidade, ser colocada sinalização que impeça a paragem e estacionamento na mesma, de modo a evitar constrangimentos no acesso ao estacionamento. 2. Em deslocação ao local, verifica-se ser necessário colocar dois sinais de paragem e estacionamento proibidos (C16), e duas placas acessórias, com indicação da direção. 3. Face ao exposto e, considerando que é mesmo necessário colocar a sinalização referida, evitando deste modo que viaturas estacionem nesta via, dificultando assim o acesso ao parque de estacionamento em condições de segurança, esta divisão propõe que a Câmara Municipal delibere colocar dois sinais de paragem e estacionamento proibidos (C16), e duas placas acessórias, na via já referida*”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes, deliberou colocar dois sinais de paragem e estacionamento proibidos (C16), e duas placas acessórias, na via de acesso ao novo**

parque de estacionamento da cidade.-----

-----AUTORIZAÇÃO / PERMISSÃO DE ESTACIONAMENTO NA ZONA PEDONAL DA RUA GIL VICENTE - REQ: MÁRCIA ROGÃO-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 61, de 2012.08.13, da Unidade de Gestão Territorial, que se transcreve: “Sobre o assunto informo o seguinte: “ 1. A munícipe vem, através de mensagem de correio electrónico, solicitar à Câmara Municipal que delibere autorizar o estacionamento na via pedonal de ligação entre a Rua Gil Vicente e a Rua Pereira Charula, na cidade de Macedo de Cavaleiros e adjacente à Praça das Eiras. 2. Para o efeito argumenta que pese embora o facto de em tal via ser proibido estacionar há cerca de 16 anos, as autoridades policiais só recentemente terem começado a aplicar multas a quem ali estaciona. Por outro lado quem ali habita são na maior parte pessoas idosas, e o estacionamento mais perto é pago, o que dificulta as necessidades de locomoção destas pessoas. 3. Face ao exposto e, após me ter deslocado ao local, verifica-se que se trata de via de sentido único, com uma largura útil reduzida e sem passeio o que, por si só justifica plenamente a proibição de ali estacionar. 4. Também o acesso de viaturas de emergência (bombeiros ou ambulâncias), pode ser dificultado se a Câmara Municipal ali permitir o estacionamento indiscriminado. 5. Porque a situação relatada revela os constrangimentos que pessoas com dificuldade de locomoção podem ter no acesso às suas habitações, esta divisão propõe que a Câmara Municipal delibere no sentido de se arranjar uma solução de consenso que permita, por um lado satisfazer em parte as necessidades dos residentes e, por outro, continuar a garantir a utilização em segurança daquela via por parte dos transeuntes e das viaturas de emergência, em caso de necessidade. 6. Assim, propõe-se que se mantenha a proibição de estacionamento, exceto por períodos de 30 minutos”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes, deliberou que se mantenha a proibição de estacionamento na zona pedonal da Rua Gil Vicente, exceto por períodos de 30 minutos, de acordo com a informação.-----

-----DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-----

-----UNIDADE DE FINANÇAS E PATRIMONIO-----

-----HASTA PÚBLICA PARA A CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE O IMÓVEL DESIGNADO POR PAVILHÃO DE APOIO A ACTIVIDADES DESPORTIVAS SITO NA PRAIA DA FRAGA DA PEGADA, NA PAISAGEM PROTEGIDA DA ALBUFEIRA DO AZIBO PARA UTILIZAÇÃO NA VERTENTE DOS DESPORTOS NÁUTICOS (REMO, CANOAGEM E VELA) / ADJUDICAÇÃO-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 26, de 2012.08.10, da Unidade de Finanças e Património, que se transcreve: “ No dia 9 de Agosto, às 11:00 horas, conforme deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de 9 de Julho de 2012, decorreu, perante a comissão designada para o efeito, a hasta pública para atribuição do direito de superfície sobre o imóvel designado por pavilhão de apoio a atividades desportivas sito na praia da Fraga da Pegada, na Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo para utilização na



vertente dos desportos náuticos (remo, canoagem e vela). Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigo n.º 92.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, anexo o auto de arrematação elaborado pela comissão que dirigiu o ato público".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes, deliberou adjudicar à Firma Academia de Montanha Criativa – Turismo Sustentável, S.A. o direito de superfície sobre o imóvel designado por pavilhão de apoio a actividades desportivas, sito na Praia da Fraga da Pegada, na Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo, para a utilização na vertente dos desportos náuticos (remo, canoagem e vela), pelo valor de 100,00€.-----

-----**HASTA PÚBLICA PARA A CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE OS IMÓVEIS QUE CONSTITUEM O NÚCLEO CENTRAL DA PAISAGEM PROTEGIDA DA ALBUFEIRA DO AZIBO PARA UTILIZAÇÃO NA VERTENTE TURÍSTICA DE CONTACTO COM A NATUREZA, DOS DESPORTOS NÁUTICOS E DA CULTURA ETNOGRÁFICA LOCAL**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 27, de 2012.08.10, da Unidade de Finanças e Património, que se transcreve: "No dia 9 de Agosto, às 15:00horas, conforme deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de 9 de Julho de 2012, decorreu, perante a comissão designada para o efeito, a hasta pública para atribuição do direito de superfície sobre os imóveis que constituem o Núcleo Central da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo para utilização na vertente turística de contacto com a natureza, dos desportos náutico e da cultura etnográfica local. Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigo n.º 92.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, alterado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, anexo o auto de arrematação elaborado pela comissão que dirigiu o ato público".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes, deliberou adjudicar à Firma Academia de Montanha Criativa – Turismo Sustentável, S.A. o direito de superfície sobre os imóveis que constituem o Núcleo Central da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo para utilização na vertente turística de contrato com a natureza, dos desportos náuticos e da cultura etnográfica local, pelo valor de 100,00€.-----

-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA**-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta acta em minuta.-----

-----Sendo dez horas e trinta minutos foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim, _____, Dirigente da Unidade de Finanças e Património, que a redigi, subscrevi e mandei dactilografar.-----

Acta R/Ordinária N.º 18/2012
de 20 de Agosto de 2012
